EMBAIXADA DE PORTUGAL EM

## Edital

#### LISTAS DEFINITIVAMENTE ADMITIDAS

 , Embaixador de Portugal em

 público, nos termos do art.º 36.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que

foram definitivamente admitidas à eleição para a Assembleia da República, as seguintes listas:

Candidatos:

(denominação da lista)

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

Candidatos:

(denominação da lista)

(nome)

(nome)

(nome)

etc.

10 DE MARÇO DE 2024

 , de de 2024

O Embaixador

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital é afixado à porta da Embaixada e de todos os Consulados ou Postos Consulares e também à porta e no interior da assembleia ou secção de voto no dia da eleição (para este efeito são entregues ao presidente da mesa, com a restante documentação eleitoral).

CONSULADO DE PORTUGAL EM

## Edital

#### DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

 , titular do posto ou da secção consular /Funcionário do quadro de pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao Embaixador, do Consulado de Portugal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do art.º 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a Assembleia de Voto desta área geográfica, foi desdobrada em secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 -

Secção de voto n.º 2 - Secção de voto n.º 3 - Secção de voto n.º 4 - etc.

(local) (local) (local) (local)

10 DE MARÇO DE 2024

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso para o Embaixador, no prazo de dois dias, por iniciativa da Comissão Recenseadora ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento desta unidade geográfica.

 , de de 2024

O Titular do Posto Consular

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital será afixado à porta do Consulado ou Posto Consular (locais de voto, instalações diplomáticas).

## Edital

#### MAPA DEFINITIVO DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do n.º 5, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, torna-se público que na área deste

distrito consular vão funcionar as seguintes Assembleias e Secções de Voto:

Secção/Posto Consular

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

(local)

Secção de voto n.º 3 -

(local)

Secção de voto n.º 4 -

(local)

Secção/Posto Consular

Secção de voto n.º 1 -

(local)

Secção de voto n.º 2 -

(local)

Secção de voto n.º 3 -

(local)

Secção de voto n.º 4 -

etc.

(local)

 , de de 2024

O Titular do Posto Consular

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este mapa é afixado nos consulados e postos consulares

**Cada Consulado ou posto consular deve enviar exemplares para afixação na Embaixada respetiva.**

## Edital

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E ELEITORES (QUE OPTARAM POR VOTAR PRESENCIALMENTE) QUE NELAS VOTAM

 , Presidente da Comissão Recenseadora, faz público, nos termos do artigo 43.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que as secções de voto desta área geográfica , funcionam entre as **08.00 e as**

**19.00 horas do dia 9 de março e das 08.00 até à hora limite do exercício do direito de voto em território nacional no dia 10 de março** (n.os 2 e 3, do artigo 20.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio), no(s) seguinte(s) local(ais):

Secção de voto n.º 1:

(local)

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

Secção de voto n.º 2:

(local)

(do eleitor

(nome do primeiro eleitor)

ao eleitor ).

(nome do último eleitor)

 , de de 2024

O Presidente da Comissão Recenseadora

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** 1. No caso de Consulados ou Postos Consulares em que haja apenas um local de voto o edital contém apenas:

"A assembleia de voto para os eleitores que optaram por votar presencialmente, inscritos no recenseamento desta área geográfica funciona em

 "

(local)

2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos consulados, postos consulares e locais de voto.

**CREDENCIAL** (1)

 , inscrito no recenseamento eleitoral

(nome)

do Consulado ou posto consular de , portador do Cartão de

Cidadão/Bilhete de identidade n.º , é delegado/suplente de

(2) na Assembleia/Secção de voto n.º do Consulado ou Posto Consular de

 eleição para a Assembleia da República, que se realiza nos **dias 9 e 10 de março de 2024.**

 , de de 2024 (3)

O Titular do Posto Consular

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** (1) O preenchimento deste documento compete aos partidos políticos ou candidaturas e deve ser entregue no Consulado ou Posto Consular juntamente com uma relação de todos os seus delegados com a indicação da assembleia ou secção de voto para que foram designados, nos prazos e para os efeitos legais.

1. Lista de candidatura.
2. A preencher pela entidade emissora.

## Edital

#### DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA

 , Presidente da Comissão Recenseadora de faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4, do art.º 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que foram designados para desempenhar funções de membros de mesa da Assembleia de Voto de os seguintes cidadãos:

##### Secção de voto n.º

Presidente N.º de identificação civil Suplente N.º de identificação civil Secretário N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil

##### Secção de voto n.º

etc.

.......................................................................................................................................................................................................

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer no prazo de 2 dias, para o Presidente da Comissão Recenseadora, com fundamento na preterição dos requisitos fixados na lei.

 , de de 2024

O Presidente da Comissão Recenseadora

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital será afixado à porta das instalações onde as mesas se vão reunir, no prazo de 48 horas após a designação.

#### OFÍCIO A ENVIAR AOS MEMBROS DAS MESAS

(nome)

##### Assunto: Designação para o exercício de funções de membro de mesa

(morada)

##### Eleição para a Assembleia da República – 10 de março de 2024

Exm.º(a) Senhor(a)

Conforme cópia do alvará de nomeação que se remete em anexo, foi V. Exa. designado(a) para exercer funções de membro de mesa, na secção de voto n.º da assembleia de voto que funcionará em (local) , nos próximos **dias 9 e 10 de março de 2024.**

Em conformidade com o estabelecido no n.º 4, do art.º 44.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, o desempenho das referidas funções, que consubstancia o exercício de um dever cívico fundamental, é obrigatório.

Caso não lhe seja possível assegurar o desempenho das funções para que foi designado, por motivo de força maior ou justa causa, deve comunicar tal facto ao titular do posto ou da secção consular

/Funcionário do quadro de pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao Embaixador do Consulado de Portugal, o mais tardar até 3 dias antes do ato eleitoral, justificando, fundamentadamente, essa impossibilidade (art.º 44.º, n.os 5, 6 e 7, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio).

A finalizar, mais se informa que, nos próximos dias 9 e 10 de março, V. Exa. deve comparecer no local de funcionamento da secção de voto para que foi nomeado, pelas 07.00 horas, atenta a necessidade de preparação de todo o material destinado às operações de votação e apuramento, com vista a que se possa dar início às operações eleitorais às 08.00 horas.

Com os melhores cumprimentos

 , de de 2024

O Titular do Posto Consular

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este ofício deve ser acompanhado do Alvará de nomeação devidamente autenticado (AR-E8). Os membros da mesa devem saber ler e escrever português e estar inscritos nos cadernos de recenseamento da assembleia/secção de voto para que foram nomeados (art.º 44.º, n.º 3).

## Alvará

#### NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

 , Presidente da Comissão Recenseadora de , nomeia, nos termos do n.º 6, do art.º 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da mesa (da Secção de Voto n.º ), da Assembleia de Voto de

 .

Presidente N.º de identificação civil Suplente N.º de identificação civil Secretário N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil

 , de de 2024

O Presidente da Comissão Recenseadora

(assinatura e autenticação)

## Edital

#### SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

 , titular do posto ou da secção consular /Funcionário do quadro de pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao Embaixador do Consulado de Portugal de , faz público, nos termos do n.º 7, do art.º 44.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que passa(m) a desempenhar as funções de membro(s) da mesa da secção de voto n.º da assembleia de voto de o(s) seguinte(s) cidadão(s):

Presidente N.º de identificação civil Suplente N.º de identificação civil Secretário N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil

 , de de 2024

O Presidente da Comissão Recenseadora

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Este edital deve ser imediatamente afixado.

### **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

10 DE MARÇO DE 2024

EMBAIXADA DE PORTUGAL EM

## Edital

#### DESISTÊNCIA DE LISTA(S)

 , Embaixador de Portugal em

 faz público que foi oficialmente comunicada a(s) desistência(s) da(s) seguinte(s) lista(s):

 , de de 2024

O Embaixador

(assinatura e autenticação)

**NOTA:** Deste edital devem ser enviadas cópias às embaixadas e postos consulares que dele devem extrair cópias para serem afixadas às portas das

assembleias eleitorais.

AR-E10

Exmo. Senhor

Presidente da mesa da Assembleia/Secção de Voto n.º de

#### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém boletins de voto, duas matrizes em braille e os editais com as listas definitivamente admitidas.

**NOTA:** Este sobrescrito deve conter os boletins de voto, em número igual ao dos eleitores inscritos na assembleia ou secção de voto acrescido de 20%, deve ser lacrado e entregue ao presidente da mesa até 3 dias antes da eleição (art.º 52.º e n.º 7, do art.º 95.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio). Este só pode ser aberto no próprio dia da eleição, após o início dos trabalhos da assembleia ou secção de voto a que respeita, devendo os membros de mesa verificar se o número de boletins, bem como das matrizes em braille, recebido corresponde ao indicado.

### **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

10 DE MARÇO DE 2024

CONSULADO DE PORTUGAL EM

Exmo. Senhor

Presidente da mesa da Assembleia/Secção de Voto n.º de

#### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

Este sobrescrito contém **2 cópias dos cadernos eleitorais**, um caderno destinado às **atas** das operações

eleitorais e demais **impressos e mapas** que se torne necessário utilizar no ato da eleição.

**NOTA:** Este sobrescrito deve ser entregue até **3 dias antes das eleições**, como prescreve o artº 52.º , n.º 1, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, conjugado com o art.º 58.º, n.º 2, da Lei n.º 13/99, de 22 de março.

10 DE MARÇO DE 2024

## Recibo

Recebi, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, do Titular do Posto ou da Secção Consular/Funcionário do quadro de pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao Embaixador, do Consulado de Portugal de:

* duas cópias (ou fotocópias) dos cadernos eleitorais;
* um caderno de atas;
* impressos, mapas e demais documentos eleitorais;
* os boletins de voto e respetivas matrizes em *braille*; destinados à eleição para a Assembleia da República.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

Assembleia de Voto/Secção de Voto n.º

de

(assinatura)

**NOTA:** Toda esta documentação **deve ser entregue o mais tardar até 3 dias antes da eleição**.

### **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

10 DE MARÇO DE 2024

CONSULADO DE PORTUGAL EM (POSTO CONSULAR)

**SECÇÃO DE VOTO**

**N.º**

# **Do eleitor**

(nome)

# **Ao eleitor**

(nome)

**NOTA:** Cartaz a ser afixado à porta das secções de voto onde haja desdobramento da assembleia de voto. Recomenda-se que a dimensão seja, no mínimo, A3**.**

## Edital

#### CONSTITUIÇÃO DA MESA

 , Presidente da Mesa desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 2, do art.º 48.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que pelas horas do dia de de 2024 se constituiu a Mesa a ela referente com os seguintes membros:

Presidente N.º de identificação civil Suplente N.º de identificação civil Secretário N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil

Mais faz público que nesta Assembleia de Voto/Secção de Voto estão **inscritos** eleitores para

votar presencialmente.

Para constar, e demais efeitos, se lavrou o presente edital, que vai ser afixado à porta desta Assembleia de Voto/Secção de voto.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Edital

#### ALTERAÇÕES À CONSTITUIÇÃO DA MESA

 , Presidente da Mesa desta Assembleia de Voto/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que pelas horas houve alteração na constituição da Mesa pelos motivos seguintes:

A constituição da Mesa passa a ser a seguinte:

Presidente N.º de identificação civil Suplente N.º de identificação civil Secretário N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil Escrutinador N.º de identificação civil

Para constar se passou o presente edital, que vai ser afixado à porta do edifício onde decorre esta eleição.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Certidão

A solicitação do próprio certifica-se que , eleitor desta Comissão Recenseadora exerceu o seu direito de sufrágio nesta Assembleia/Secção de Voto.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão pode ser autenticada, se tal for solicitado pelo eleitor, pela Comissão Recenseadora ou Consulado.

## Decisão da Mesa

Tendo sido apresentado por à Mesa desta Assembleia/Secção de Voto a seguinte reclamação, protesto ou contraprotesto:

Deliberou esta mesa, por maioria absoluta (ou unanimidade) dos membros presentes, que:

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Certidão

#### (DA DELIBERAÇÃO DA MESA SOBRE RECLAMAÇÕES, PROTESTOS OU CONTRAPROTESTOS)

Na sequência do requerimento elaborado por delegado (suplente do delegado) da lista , ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, certifica-se que:

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

## Certidão

#### (EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE MEMBRO DE MESA)

Nos termos e para os efeitos do artigo 48.º, n.º 5, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a pedido/requerimento de , que comprovei ser membro desta mesa eleitoral, através da apresentação do competente alvará de nomeação, certifico que o mesmo desempenhou as inerentes funções.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão deve acompanhar a cópia do alvará de nomeação para efeitos de prova do estipulado no art.º 48.º, n.os 5 e 6 (direito dos membros da mesa da dispensa do dever de comparência ao respetivo emprego ou serviço nos dias da eleição e no seguinte) quando exerçam funções em entidades ou serviços oficiais nacionais.

## Certidão

#### (EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DELEGADO/SUPLENTE DE DELEGADO DA LISTA)

Na sequência do pedido/requerimento apresentado por , que comprovei ser delegado/suplente de delegado da lista a esta Assembleia/Secção de Voto através da apresentação da competente credencial, certifico, para efeitos do previsto no artigo 50.º-A, n.º 2, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que o mesmo exerceu essas funções.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Esta certidão deve acompanhar a credencial para efeitos da prova referida no art.º 48.º, n.os 5 e 6.

## Certidão de Afixação

A mesa da Assembleia / Secção de Voto n.º

do Consulado ou Posto Consular de

Certifica que às horas e minutos de hoje, se faz afixar na porta principal do edifício onde

está instalada, o edital tornando público

Por ser verdade, se passa a presente certidão.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este modelo de certidão, de caráter residual, destina-se a publicar qualquer ocorrência/deliberação da mesa cuja natureza imponha ou aconselhe a sua publicação e que não esteja expressamente prevista em qualquer outro modelo disponibilizado.

Exmo. Senhor Embaixador de Portugal

em

#### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se a conter os **boletins de voto não utilizados e os inutilizados ou deteriorados pelos eleitores, bem como as matrizes em *braille***, e deve ser remetido fechado e lacrado, no dia seguinte ao da eleição (art.º 95.º, n.º 8, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio). Dentro deste sobrescrito segue também o ofício de modelo AR-E24.

## OFÍCIO

Exmo. Senhor Embaixador de Portugal

em

##### Assunto: Número de boletins de voto recebidos e matrizes em *braille*. Boletins de voto não utilizados e inutilizados ou deteriorados.

O Presidente desta Assembleia/Secção de Voto n.º \_\_\_\_\_\_\_\_ tendo recebido boletins de voto e matrizes em *braille*, para serem utilizados nas operações de votação vem, nos termos do disposto do n.º 8, do art.º 95.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, devolver a V. Ex.ª boletins de voto não utilizados e inutilizados ou deteriorados pelos eleitores e matrizes em *braille*.

Com os melhores cumprimentos.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício será introduzido no sobrescrito de modelo AR-E23.

## Edital

#### NÚMERO DE BOLETINS DE VOTO ENTRADOS NA URNA

 , Presidente desta Assembleia/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 4, do art.º 101.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que o **número de boletins de voto** entrados na(s) urna(s) desta Assembleia/Secção de Voto é de .

Para constar se lavrou este edital que, depois de lido em voz alta, vai ser afixado à porta principal desta Assembleia/Secção de Voto.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este edital deve ser afixado à porta principal da Assembleia ou Secção de Voto.

## Edital

#### VOTOS ATRIBUÍDOS A CADA LISTA VOTOS EM BRANCO E VOTOS NULOS

 , Presidente desta Assembleia/Secção de Voto, faz público, nos termos do n.º 7, do art.º 102.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que é o seguinte o **número de votos** atribuídos a cada lista:

 , votos

(denominação da lista)

 , votos

(denominação da lista)

 , votos

(denominação da lista)

etc.....

Mais faz público que:

O n.º de **votos em branco** é de O n.º de **votos nulos** é de

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este edital deve ser afixado à porta principal da Assembleia ou Secção de Voto.

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento

Geral do Círculo Eleitoral a/c do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

#### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se, nos termos dos art.os 103.º e 106.º-A, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a conter a **ata, os cadernos eleitorais, e ainda os boletins de voto com votos nulos e aqueles sobre os quais hajam incidido reclamações ou protestos**, depois de rubricados, e demais documentos respeitantes à eleição. Ele conterá também o ofício de modelo AR-E28. Será remetido pelo Presidente da Assembleia ou Secção de Voto, preferencialmente por via diplomática, ao Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do círculo respetivo ao cuidado do Secretário- Geral do Ministério da Administração Interna.

## OFÍCIO

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Apuramento

Geral do Círculo Eleitoral a/c do Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna

##### Assunto: Remessa da documentação eleitoral.

Junto se remetem a V. Exa. ao abrigo dos art.os 103.º e 106.º-A, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, a ata das operações de votação e apuramento parcial, os cadernos eleitorais, os boletins de voto contendo os votos nulos e os boletins de voto sobre os quais foram apresentadas reclamações ou protestos, depois de rubricados, e os demais documentos respeitantes à eleição.

Com os melhores cumprimentos.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício destina-se a ser introduzido no sobrescrito ou pacote de modelo AR-E27.

### **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

10 DE MARÇO DE 2024

EMBAIXADA DE PORTUGAL EM

## Recibo

Recebi do Presidente da Assembleia/Secção de voto n.º de

 as atas, os cadernos eleitorais, os boletins de voto com votos nulos e aqueles sobre os quais incidem reclamação ou protesto e demais documentação respeitante à eleição para a Assembleia da República que se destinam a ser enviados, preferencialmente por via diplomática, ao Presidente da Assembleia de Apuramento Geral do Círculo Eleitoral respetivo, nos termos do disposto nos art.ºs 103.º e 106.º-A, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.

 , de de 2024

O Embaixador

(assinatura)

Exmo. Senhor Embaixador de Portugal

em

#### SOBRESCRITO OU PACOTE

.......................................................................................................................................................................................................

(FECHADO E LACRADO)

**NOTA:** Este sobrescrito destina-se a conter **os boletins de voto com votos válidos e os boletins de voto com votos em branco**. Deverá incluir também

o ofício de modelo AR-E31 e ser lacrado.

### **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

10 DE MARÇO DE 2024

ASSEMBLEIA DE VOTO DE SECÇÃO DE VOTO N.º

## OFÍCIO

Exmo. Senhor Embaixador de Portugal

em

##### Assunto: Envio de boletins de voto com votos válidos e votos em branco.

Ao abrigo do disposto no n.º 1, do art.º 104.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, junto remeto a V. Exa. os boletins de voto que não foram objeto de reclamação ou protesto tendo sido, portanto, considerados no apuramento. Remetem-se também, ao abrigo do mesmo preceito, os boletins de voto com votos em branco.

Com os melhores cumprimentos.

 , de de 2024

O Presidente da Mesa

(assinatura)

**NOTA:** Este ofício acompanha o sobrescrito ou pacote lacrado (modelo AR-E30) que contém os boletins de voto a serem confiados à guarda do Embaixador,

nos termos do n.º 2, dos art..ºs 104.º e 172.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio.